

**DECRETO Nº 010/2018** 

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Bom Conselho/PE e dá outras providências".

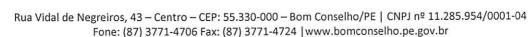
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos VI e VII, ambos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Lei nº 3.365/1941,

## **DECRETA:**

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R\$ 14.478,18 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), o imóvel sem edificações (terreno) localizado no Alto do Açude, perímetro urbano do Município de Bom Conselho/PE, com área total de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), anotado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matricula nº 8057, com as confrontações e metragens seguintes: limitando-se a frente, coma rua Mário Melo, onde mede 32,00m (trinta e dois metros) de largura; lado direto, com a margem do açude da Nação, onde mede 30,00m (trinta metros) de comprimento; lado esquerdo, com terreno pertencente a Luiz Antônio da Silva, onde mede 30,00m (trinta metros) de comprimento; fundos, com terrenos pertencentes ao patrimônio do Estado de Pernambuco, onde mede 32,00m (trinta e dois metros) de largura, de propriedade do Sr. Marcos Ferreira Ávila, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.333.014-02 e do Sr. José Madiel Ferreira Ávila, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.675.624-62.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante pecuniário estipulado no caput deste artigo corresponde ao valor venal do imóvel, cadastrado no Setor de Tributos do Município de Bom Conselho/PE.

ART. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941.





**ART. 3º -** O escopo da presente desapropriação destina-se a manutenção do único meio de acesso da população de Bom Conselho/PE e dos carros pipas ao açude da Nação, patrimônio do nosso povo.

**ART.** 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme as informações abaixo:

Órgão: 12 Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03 Diretoria de Obras e Infraestrutura

Funcional: 15.451.0410.1.147

4.4.90.61.00.00.00.00 0013 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 14 de março de 2018.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 14 de março de 2018.

Katarina Tenorio Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional de Bom Conselho/PE

